



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº1.836 de 30 DE JUNHO DE 2009.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1742 de 05 de dezembro de 2.008.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.520.000,00 (Hum milhão e cinqüentos vinte mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO		
046 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	300.000,00
068 - 04.123.0005.2005 - 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
070 - 28.843.0005.0001 - 4.6.90.76	Principal da Dívida Contratual	500.000,00
029 - 12.365.0006.2036 - 3.3.90.49	Auxílio Transporte	80.000,00
043 - 10.305.0007.2012 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
080 - 15.451.0009.2018 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
081 - 15.451.0009.2018 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
086 - 15.451.0009.2018 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	350.000,00
093 - 15.451.0024.1011 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
095 - 15.451.0036.1066 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	45.000,00
039 - 04.122.0013.2023 - 3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis - P. Civil	2.000,00
Total		1.520.000,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á com os recursos do superávit financeira apurado no balanço do exercício de 2008.

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1742 de 05 de dezembro 2.008.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Adler Alfredo Jardim Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de junho de 2009- 45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vicente Ferrari
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

